



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
COM BASE NO ART. Nº 74, CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº 017/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O Município de Fama / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, Fama - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE ELLER DE SOUZA, portador do CPF Nº ***.447.806-**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A Empresa **VILHENA SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **14982996000192**, com sede na Rua **AV ALCINDO CACELA, 3986** nº **3986**, bairro **CONDOR, 3986**, cidade de **BELEM**, Estado de **PA**, CEP **66065-217**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **DARIO GONCALVES PANTOJA NETO** portador(a) RG nº3922838SSP PA e do CPF nº744.198.972-87.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **25/2026**, Inexigibilidade nº **13/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o Caput do artigo 74 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e/ou modernizações/atualizações, incluindo o fornecimento de peças e equipamentos, de embarcações tipo Ferry Boat com propulsão própria, rebocadores e pranchas com e sem propulsão própria, situados nos reservatórios das Usinas de Furnas e Mascarenhas de Morais, ambas localizadas no estado Minas Gerais, em atendimento ao termo de cessão de contrato nº8000014022, firmado entre ELETROBRAS e VILHENA SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses**, iniciando em **04/02/2026** com término previsto para **04/02/2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 324.997,44 (trezentos e vinte e quatro mil; novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste.

3.2.2 – O prazo de pagamento será **em 30 dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega/prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações específicas do objeto:

I - Quanto à prestação dos serviços:

A) Executar, gerir, administrar e planejar o objeto previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA com a melhor técnica aplicável, com zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE, da Legislação pertinente aplicável e de toda a documentação integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

B) Fica a CONTRATADA responsável diretamente por realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, reformas e/ou modernizações/atualizações em toda e quaisquer embarcações reservas que sejam alugadas/locadas pela CONTRATANTE, com o intuito de substituição daquelas em operação nos Reservatórios de FURNAS e MASCARENHAS e quando assim o for demandada pela CONTRATANTE por suas obrigações assumidas; restando óbvio que tais embarcações atuarão e/ou operarão nos mesmos Municípios atendidos pelo contrato de manutenção e não impactaram as logísticas e custos já previstos;

C) Reparar e refazer, à sua própria custa e no prazo exigido pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços em que forem empregados materiais ou técnicas não recomendadas ou que apresentarem vícios e/ou defeitos de execução, bem como todos os trabalhos com falhas e não aceitos pela CONTRATANTE;

D) Obter o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos SERVIÇOS executados de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

E) Estabelecer horário de trabalho compatível com o que for recomendado pela fiscalização da CONTRATANTE;

F) Acatar o regulamento disciplinar da CONTRATANTE, bem como as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

G) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG

CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000

RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



H) Facultar a CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, examinar, através de sua auditoria, todos os livros e assentamentos contábeis, de modo a poder verificar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

I) Acatar as solicitações e orientações emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados pela CONTRATANTE e/ou terceiros, os regulamentos e normas adotadas pela CONTRATANTE;

J) Responder, em caso de acidente, por todo e qualquer prejuízo sofrido por terceiros, inclusive ELETROBRAS, quer sejam danos materiais e/ou pessoais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

K) Elaborar, mensalmente relatório de memória de quantidades e serviços executados durante o mês e enviar uma via digitalizada a CONTRATANTE, contendo no mínimo, a descrição detalhada dos serviços realizados no período (inclusive com imagens da condição de sinistro anterior e a condição do reparo posterior, bem como das peças descartadas e das peças novas utilizadas);

L) Guardar, preservar, manusear e instalar de forma correta, segura e apropriada, todo material e equipamento envolvido na execução dos Serviços;

M) Responsabilizar-se pela conservação dos bens e instalações da CONTRATANTE ou de terceiros que estiverem em sua posse, detenção e guarda, bem como de seu pessoal, sob pena de ter que ressarcir CONTRATANTE dos valores correspondentes que serão deduzidos de qualquer crédito oriundo deste TERMO DE REFERÊNCIA;

N) Arcar com os custos de amortização, depreciação, juros, taxas, seguros e administração, operação, armazenamento, conservação, manutenção e reparos dos equipamentos, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

O) Arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, encargos e as contribuições fiscais e parafiscais (contribuição especial no interesse de categorias econômicas ou profissionais) no âmbito federal, estadual e municipal, devidos pela execução dos serviços e fornecimentos objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA;

P) Participar, sempre que necessário, de reuniões no município de Fama e na UHE FURNAS ou em outro local definido pela CONTRATADA, previamente marcadas, para discussão referente ao desenvolvimento dos serviços;

Q) Manter e cumprir os prazos planejados de execução dos serviços previstos nas Requisições de Serviços (RS);

R) Elaborar e encaminhar Relatório Diário de Atividade - RDA, apontando as atividades realizadas no dia, as embarcações onde os serviços foram realizados e a mão de obra e equipamentos mobilizados para a realização deles.

S) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes ao atendimento do escopo contratual;

T) Hospedar a equipe envolvida nas manutenções sempre que a duração das atividades for maior que 01 (um) dia, ou seja, sempre que não for possível terminar o conjunto de manutenções programadas no mesmo dia que elas forem iniciadas.

U) Manter-se inteiramente quite com suas contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

V) Verificar a compatibilidade entre as especificações técnicas e as normas / manuais técnicos navais, e, em caso de divergência, alertar e/ou consultar a fiscalização da CONTRATANTE, que comprovará a ocorrência do fato apontado pela CONTRATADA e a orientará como proceder;

W) Aproveitar, manter e vigiar, às suas expensas, as instalações de apoio, equipamentos, escritório, depósitos, comunicações, incluindo, se necessário, refeitório, sanitários e vestiários, assim como quaisquer outras instalações que sejam necessárias;

X) Transportar todo material, equipamento, maquinário, veículos, ferramentas, aparelhos, objetos de todos os gêneros, necessários à execução dos SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, inclusive movimentação dentro das frentes de trabalho e o traslado residência-trabalho de seu pessoal;

Y) Todos os veículos constantes da frota de apoio aos serviços de manutenção corretivas e preventivas de propriedade ou locado pela CONTRATADA, deverá estar em perfeitas condições de uso e não ter ano de fabricação superior a 5 anos em relação ao ano vigente de gestão do escopo de atividades pelo período de execução do prazo contratual pactuado.

Z) Todo o transporte, seja ele de pessoas, materiais ou de equipamentos, deverá respeitar e estar em conformidade às normas vigentes de saúde e segurança do trabalho, bem como respeitar as exigências de capacitação dos motoristas responsáveis pelo transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



AA) Obedecer a todas as leis municipais, estaduais, e federais e as ordens provenientes de qualquer autoridade local que se aplique aos serviços, e também aos regulamentos das empresas e entidades públicas, indenizando ELETROBRAS no caso de resultar qualquer penalidade ou obrigação pela transgressão de tais leis ou regulamentos;

Nota: Na eventualidade de ser a CONTRATADA intimada, notificada, citada ou de qualquer forma chamada a juízo, multada, ou sofrer penalidades em decorrência do TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATANTE deverá ser cientificada imediatamente de tal fato, sendo que cópias dos respectivos documentos deverão ser entregues a CONTRATANTE num prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da respectiva notificação, intimação, citação ou aviso à CONTRATADA;

BB) Permitir a CONTRATANTE apropriar os índices de produtividade físicos relativos à mão de obra, materiais, e equipamentos relacionados aos serviços de manutenção, reformas e/ou modernizações/atualizações, empregadas tanto diretas, quanto indiretamente nos serviços ora contratados, com ela cooperando neste sentido;

CC) Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos contaminados e outros resíduos gerados pelos SERVIÇOS de manutenção, caso ocorrerem, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE, em atendimento às normas ambientais, sem qualquer ônus ao município de Fama;

DD) Entregar todos os materiais, peças e equipamentos substituídos no decorrer do contrato para a CONTRATANTE, da seguinte forma: aqueles de menor relevância dimensional, deverão ser entregues imediatamente a realização da troca e para os próprios FISCAIS da CONTRATANTE; e para aqueles de maior relevância dimensional até o 3º dia consecutivo a data da respectiva troca em local indicado pela CONTRATANTE. Deverá ser entregue também relatório detalhado, discriminando todas as peças, equipamentos e materiais substituídos, indicando a quantidade e em quais embarcações estas peças foram substituídas.

EE) Mobilizar Técnico de Segurança em tempo integral para acompanhamento das frentes de serviço executadas pela Contratada;

FF) Criar e manter base com infraestrutura de escritório, oficina e almoxarifado para prestação de todo o apoio administrativo e técnico, em município na região da UHE FURNAS ou nas instalações cedidas pelo Contratante na UHE FURNAS, conforme critério de medição e composição de preço do item da Planilha de Preços;

GG) Alocar fisicamente mão de obra no município base da Contratada (região da UHE FURNAS), para atendimento prioritário às Balsas existentes no reservatório da UHE FURNAS, conforme critério de medição e composição de preço Manutenção da Planilha de Preços;

HH) Alocar fisicamente mão de obra no ponto de apoio da Contratada para atendimento prioritário às Balsas existentes no reservatório da UHE Mal. Mascarenhas de Moraes.

II) Apresentar, sempre que demandado pela CONTRATADA, Relatório/Declaração ESPECÍFICA do Descarte dos Materiais de Resíduos Sólidos e de acordo com as normas vigentes, indicando necessariamente: o tipo de resíduo, quantidades, tratamento adotado e entidade recebedora e/ou responsável pela destinação.

JJ) A CONTRATADA fica obrigada a, sempre que lhe for solicitado, apresentar a CONTRATANTE informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre formação dos custos dos serviços cobertos pela presente contratação.

II - Quanto aos empregados:

A) Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos SERVIÇOS contratados, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, reforma e/ou modernização de acordo com as programações fornecidas pela CONTRATANTE;

B) Comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados alocados no objeto contratual, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando inclusive com todas as custas e demais ônus, decorrentes de uma eventual condenação, em todas as instâncias;

C) Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de seus empregados e pelo comportamento e eficiência do seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e a retirada imediata de todo e qualquer empregado cuja permanência nas áreas de trabalho considere inconveniente. Nesse caso, obriga-se a CONTRATADA a promover, de pronto, a substituição, evitando, assim, prejuízo e descontinuidade na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



- D) Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, o desligamento de qualquer dos seus empregados;
- E) Não aliciar nem admitir para trabalho em seus SERVIÇOS, durante a vigência do presente TERMO CONTRATUAL, qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre seu quadro de pessoal ou de empresas que a ela estejam prestando SERVIÇOS;
- F) Responsabilizar-se pela apresentação de seus empregados nos locais de realização dos serviços, nos horários determinados e permitidos pela CONTRATANTE;
- G) Cumprir os horários estabelecidos pela CONTRATANTE com jornada de trabalho conforme legislação aplicável, inclusive quanto à execução dos SERVIÇOS em caráter excepcional (sábados, domingos, feriados e outros), e ainda manter controle e registros de assiduidade e pontualidade diária dos funcionários;
- H) Submeter os empregados alocados ao TERMO CONTRATUAL aos exames médicos-ocupacionais nos prazos legais durante toda a vigência do TERMO CONTRATUAL, cujos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser apresentados a CONTRATANTE;
- I) Apresentar a CONTRATANTE, de imediato, no início dos SERVIÇOS e sempre que houver alteração, a relação contendo nome, nº do RG e qualificação de cada empregado que irá desempenhar as atividades objeto do escopo contratual, no intuito de haver o controle de entrada e saída do pessoal alocado ao SERVIÇO, sendo certo que, em nenhuma hipótese, haverá qualquer vínculo legal ou contratual entre CONTRATANTE e esses empregados. Quaisquer alterações no quadro de pessoal deverão ser previamente comunicadas a CONTRATANTE, por escrito, para sua aprovação, antes de serem efetivadas;
- J) Arcar com as despesas de qualquer natureza em consequência de doenças, acidentes de trabalho, morte, invalidez temporária ou permanente, que possam atingir a qualquer de seus empregados, alocados ao TERMO CONTRATUAL, durante o desempenho dos SERVIÇOS;
- K) Arcar com as despesas de transporte, refeições e hospedagens dos empregados, alocados no TERMO CONTRATUAL;
- L) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, todos os regulamentos da CONTRATANTE, especialmente os referentes ao trânsito dos mesmos pelas dependências desta empresa;
- M) Disponibilizar aos empregados alocados ao TERMO CONTRATUAL, os treinamentos necessários a perfeita execução dos trabalhos bem como os necessários para garantir a saúde e segurança deles;
- N) Cobrir a falta de seus empregados, a partir do horário estipulado para o início dos SERVIÇOS, ficando acordado entre as partes que, não o fazendo, a CONTRATADA será descontada, o valor de horas do respectivo posto de SERVIÇO.
- O) Fornecer aos empregados alocados no TERMO CONTRATUAL, o crachá de identificação, uniforme, ferramentas manuais e todos os Equipamentos de Proteção necessários e em compatibilidade com os trabalhos a serem executados, zelando para que os mesmos estejam sempre limpos, trajando uniforme completo e em boas condições, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.
- P) Emitir, em caso de acidente do trabalho, o formulário CAT, e outros exigidos por lei, preenchidos, carimbados e assinados, bem como encaminhar o acidentado à instituição médico-hospitalar para atendimento;
- Q) Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento de ELETROBRAS dos subsídios necessários, e manter no local da prestação dos serviços, os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação previdenciária vigente (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT) quando pertinentes aos serviços executados, devidamente atualizados;
- R) Apresentar a ELETROBRAS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste CONTRATO;
- S) Efetuar, pontualmente, o pagamento do salário de seus empregados alocados ao TERMO CONTRATUAL, atualizando-os de acordo com a lei, e arcar, pontualmente, com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- T) Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, através de preenchimento de formulário próprio (Relatório de Acidente do Trabalho - Firms Contratadas), os acidentes com lesão, com ou sem perda de tempo, e os acidentes fatais;
- U) Preencher o formulário com os Dados Mensais de Firms Contratadas para envio ao órgão responsável da CONTRATANTE por seu recebimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que o formulário se refere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



V) Pagar, quando devidos, os adicionais de salários tais como: Insalubridade, Periculosidade, Penosidade, Horas Extras, Adicional Noturno e outros que venham a ser determinados pela legislação;

W) Preparar e fornecer aos seus empregados o formulário PPP, quando exigível, na forma da Lei;

X) Apresentar ao final do prazo de vigência do TERMO CONTRATUAL, em caso de rescisões trabalhistas, os comprovantes das anotações desta nos contratos de trabalho dos empregados alocados na execução dos serviços, bem como do pagamento de todas as verbas rescisórias incidentes, ou, alternativamente, correspondência firmada por aqueles interessados informando que, conforme decisão sua e da empresa, permanecerão nos quadros da CONTRATADA. Ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente ao último mês de faturamento, assim como a liberação da Garantia Contratual, até o cumprimento regular dessa obrigação, cabendo, também neste caso, a incidência do disposto RELATIVO ÀS VERBAS TRABALHISTAS.

Y) A CONTRATADA deverá instaurar sindicância sumária na hipótese de eventuais incidentes que ocorram na área de sua responsabilidade, apresentando a CONTRATANTE sua conclusão, em até 72 (setenta e duas) horas, independentemente dos procedimentos que possam ser adotados pela CONTRATANTE.

Z) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

AA) Apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a mobilização para início dos serviços o Plano de Segurança integrando os requisitos dos laudos técnicos pertinentes e documentos previstos em NR's, de forma a detalhar todas as características e peculiaridades existentes na prestação de serviço, bem como detalhar os requisitos de segurança necessários para o desenvolvimento de cada atividade em cada local de prestação dos serviços.

BB) Apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a mobilização para início dos serviços o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Obras e Serviços, conforme caderno técnico disponível no APENSO V (CADERNO TÉCNICO COM ORIENTAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES EM OBRAS E SERVIÇOS), e demais legislações aplicáveis.

III - Quanto aos bens: materiais, instalações, ferramentas, equipamentos, imóveis e móveis

A) Permitir que CONTRATANTE, através de seu(s) representante(s), vistorie(em) sempre suas instalações e os bens que utilizar para executar os serviços contratados;

B) A CONTRATADA deverá ressarcir CONTRATANTE de todas as despesas decorrentes de uso inadequado de qualquer equipamento disponibilizado;

C) Manter rigorosa fiscalização sobre os empregados em serviço, a fim de evitar o extravio, dano, má utilização ou emprego inadequado dos bens colocados eventualmente e em determinados casos específicos sob sua guarda, devendo, por sua conta, repor, na mesma espécie e quantidade, em 30 (trinta) dias, todos aqueles que forem danificados ou extraviados;

D) Retirar dos locais de prestação dos serviços, bem como das dependências e instalações colocadas à sua disposição, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo contratual ou da rescisão do CONTRATO, todo e qualquer material de sua propriedade, deixando os bens de propriedade de CONTRATANTE em perfeitas condições de limpeza e conservação, de modo a poderem ser por esta utilizados

imediatamente após a sua desocupação;

E) Os equipamentos fornecidos a CONTRATADA deverão ser entregues nas dependências de CONTRATANTE e/ou onde indicado por esta. O Equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conforme recomendações do fabricante. Caso o equipamento apresente alguma avaria, o mesmo deverá ser substituído sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

F) Fornecer e arcar com os custos de papelaria, materiais, mobiliário, linhas telefônicas, internet, equipamentos e outros, para uso da administração deste escopo contratual;

G) Arcar com todos os encargos, impostos, taxas, contribuições de despesas decorrentes do transporte e armazenamento de materiais, equipamentos, ferramental e tudo o mais necessário à execução das atividades.

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício de 2025, bem como da dotação correspondente prevista para o exercício de 2026.

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06 DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

FUNÇÃO 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO 784 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

PROGRAMA 6 GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO 4.032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL COM Balsa para travessia da Represa de Furnas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS 2.501.99 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr. Diego Rafael Alves, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Paraguaçu, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



Fama - MG, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE
ELLER DE
SOUZA:10920
292658

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE ELLER DE
SOUZA:10920292658
Dados: 2026.02.05
14:25:32 -03'00'

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Fama
CONTRATANTE

DARIO GONCALVES
PANTOJA
NETO:74419897287

Assinado de forma
digital por DARIO
GONCALVES PANTOJA
NETO:74419897287
Dados: 2026.02.18
17:04:23 -03'00'

DARIO GONCALVES PANTOJA NETO
VILHENA SERVICOS LTDA
CONTRATADA